



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUI**  
CNPJ 01.624.224/0001-37  
RUA JOSÉ DO REGO, Nº 38 – CENTRO – CEP: 64.540-000  
IPIRANGA DO PIAUI-PI

## CONTRATO N.º 002/2015

CONTRATO DE SERVIÇOS ENTRE A  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO  
PIAUI E A EMPRESA CONTAP –  
CONTABILIDADE E ASSESSORIA  
PÚBLICA S/S LTDA

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, pelo presente instrumento contratual, a CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUI, CNPJ n.º 01.624.224/0001-37, situada na Rua José do Rego, nº 38 – Centro, na cidade de IPIRANGA DO PIAUI, Estado do Piauí, neste ato representada pelo seu Presidente da Câmara Municipal, o Sr. JOÃO BATISTA DOS SANTOS, CPF: 192.282.128-45 e RG nº 29.863.117-9 SSP-SP, e do outro lado a empresa CONTAP- CONTABILIDADE E ASSESSORIA PÚBLICA S/S LTDA - ME, CNPJ: 17.312.288/0001-32, estabelecida na Rua Coelho Rodrigues, nº 403, sala 101, centro, Picos-PI, representada pelo contador e sócio administrador, o Sr. Evilásio da Luz Moura, CPF nº 286.750.373-68, RG nº 580.287 e CRC/PI nº 6262/O-4, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015, fundamentado na Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços de assessoria contábil para a CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUI - PI, nos termos dispostos no processo de Inexigibilidade e especificações em anexo, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente Instrumento Contratual, como se aqui fosse integralmente reproduzida.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os recursos financeiros para execução dos serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, serão oriundos de REPASSE DO MUNICÍPIO.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO pela execução dos serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA o valor de R\$ 29.400,00 (Vinte e nove e quatrocentos reais), sendo R\$ 2.450,00 (Dois mil e quatrocentos e cinquenta reais) mensais no período em vigência;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUI**

CNPJ 01.624.224/0001-37

RUA JOSÉ DO REGO, Nº 38 – CENTRO – CEP: 64.540-000

IPIRANGA DO PIAUI-PI

3.2 – O pagamento será efetuado de acordo com os serviços realizados pelo CONTRATADO e após a emissão da Nota Fiscal de Serviços e Recibos.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 – O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, por um prazo de até 31 de Dezembro de 2015, podendo ser renovado através de Termos Aditivos, a critério das partes contratantes.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

5.1 – Caso o CONTRATADO venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeito aos procedimentos previstos nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

6.2 – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, ao CONTRATADO serão assegurados os direitos previstos no artigo 79, parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1 – Por comum acordo entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUI**

CNPJ 01.624.224/0001-37  
RUA JOSÉ DO REGO, Nº 38 – CENTRO – CEP: 64.540-000  
IPIRANGA DO PIAUI-PI

IPIRANGA DO PIAUI (PI), 06 de janeiro de 2015.

*João Batista dos Santos.*

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUI  
JOÃO BATISTA DOS SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE

*Evilásio da Luz Moura*

CONTAP - CONTABILIDADE E ASSESSORIA PÚBLICA S/S LTDA  
EVILÁSIO DA LUZ MOURA  
Contador/Sócio Administrador  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_  
C.P.F.: